

LEI N.º 223/2002

**ESTABELECE O LOCAL PARA
INSTALAÇÃO DE BANCAS DE
VENDEDORES AMBULANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,
do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido a Praça José Menegueli para a instalação de bancas de vendedores ambulantes, denominados “camelôs”, nesta cidade.

Parágrafo único – Fica vedada a instalação de bancas em quaisquer outros logradouros da Sede do Município, à exceção daquelas destinadas à venda de produtos comestíveis.

Art. 2.º - A não observância do disposto no artigo anterior sujeitará os infratores à multa de 05 (cinco) UPFM – unidade Padrão Fiscal do Município, além do recolhimento das mercadorias.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 26 de dezembro de 2002.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças